

solicitação seria para a substituição da entidade sociedade civil Rodas da Paz, que até então estava composta da seguinte forma: Titular: FNE e Suplente: Rodas da Paz, para que a titularidade e suplência dos cargos fosse realizada na qualidade de Titular: Rodas da Paz e Suplente: IAB. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior esclareceu que devido ao acordo de substituição firmado para que no segundo ano de mandato à frente do FUNDURB fosse alterado bianualmente, o requerimento para alteração se fazia necessário. O Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva, esclareceu ainda, que a titularidade e a suplência da Associação ficavam sob o julgo do CONPLAN. Sugeriu assim, que a votação fosse realizada por aclamação. Não havendo manifestações em contrário, ficou aprovada, por aclamação, a substituição dos representantes do FUNDURB. Passando ao Item 5. Assuntos Gerais: agradeceu aos conselheiros pelo enfrentamento da pauta, no que foi possível e registrou a possibilidade de realização de uma Reunião Extraordinária ainda no mês de maio de 2022, para esgotar os itens pendentes de apreciação. Com a palavra, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos questionou se a ordem para a retomada da pauta seguiria a organização na qual foi suspensa. O Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que sim. A Reunião Extraordinária iniciaria com a apreciação do Subitem 2.4 e assim por diante, a fim de que os processos fossem todos apreciados em uma única reunião. Avançando ao Item 6. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a Centésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 85ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, em sessão pública virtual. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente indicada - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - FNE; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 159ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 22/02/2022 decide:

Art. 1º Devolver o processo 00391-00015567/2017-44 ao Brasília Ambiental para sanar as irregularidades identificadas no Relatório (79782863), do Conselheiro Relator no CONAM/DF, conforme segue, sem prejuízo de outras observações do Relatório.

O saneamento pelo Brasília Ambiental das irregularidades identificadas, de modo a:

1. Providenciar o envio de cartas-consulta às concessionárias de serviço público, aferindo as condições atuais de atendimento a regularização de parcelamento de solo ora examinado;
2. Proceder com a avaliação, na qualidade de gestora da APA do São Bartolomeu, de solicitação de exigências adicionais de mitigação e monitoramento de impactos compatíveis com as fragilidades específicas da área de interesse, de modo a atender ao disposto no artigo 13, VII, da Lei Distrital nº 5.344/2014, bem como demais aspectos pertinentes relacionados à unidade de conservação;

3. Apresentar manifestação na qualidade de gestora de unidades de conservação cujas zonas de amortecimento eventualmente estejam sendo ocupadas pelo parcelamento, atendendo ao disposto no art. 1º da Resolução CONAMA nº 428/2010.

Art. 2º Sanadas as irregularidades, o Brasília Ambiental deve remeter o Processo ao CONAM/DF, para conclusão da Relatoria e deliberações do Conselho.

Art. 3º Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Presidente do CONAM/DF, Substituta
Secretária Executiva da SEMA/DF

DECISÃO Nº 05, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 160ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 26/04/2022 decide:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, para analisar e propor contribuições de melhoria à Instrução Normativa nº 05/2022 - IBRAM/DF, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação no DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

II - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF;

III - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;

IV - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA/DF;

V - Universidade de Brasília - UnB;

VI - Universidade católica de Brasília - UCB;

VII - Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;

VIII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF;

IX - Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; e

X - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Art. 3º. O grupo de Trabalho será coordenado pela Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Art. 4º. O GT deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias a contar da realização da primeira reunião.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões.

Art. 6º. Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Presidente do CONAM/DF, Substituta
Secretária Executiva da SEMA/DF

DECISÃO Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 160ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 26/04/2022 decide:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, para revisar o anexo 1 da Resolução 01/2018 - CONAM/DF, que define parâmetros e procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

II - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

IV - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF;

V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF;

VI - Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF;

VII - Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA; e

VIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.

Art. 3º O grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 4º O GT deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias a contar da realização da primeira reunião.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e órgãos técnicos afetos ao tema, a fim de contribuir com as discussões.

Art. 6º Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Presidente do CONAM/DF, Substituta
Secretária Executiva da SEMA/DF